

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
MARIANA/PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2017
REALIZAÇÃO: 26/07/2017 ÀS 14:00

OBJETO: “Este Pregão tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 veículo automotivo zero quilômetro motor 1.6 Flex ano/modelo 2017/2018 destinado à Secretaria de Assistência Social, conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, no valor máximo de R\$ 52.750,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).”

Sr (a). Pregoeiro (a),

VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.449.871/0001-12, com sede na Avenida Antonio Frederico Ozanan, 6161 - Vila Rio Branco na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, doravante denominada **VALEC DISTRIBUIDORA** por seu procurador infra-assinado, vem, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto nº 5.450/2005, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **VALEC DISTRIBUIDORA** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, haverá enorme restrição do universo de ofertantes, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 26 de julho de 2017, às 14:00, sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentados pelo artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, nos seguintes termos:

“Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.”

Em face do exposto, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

IV. DA CLÁUSULA IMPUGNADA

“DA DIREÇÃO HIDRÁULICA” - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Traz o edital em seu texto: *“DIREÇÃO HIDRÁULICA”*.

Ocorre que tal exigência impede a Requerente de participar deste certame, tendo em vista que o mercado apresenta outras tecnologias com a mesma finalidade, entre elas a direção eletro-hidráulica, no caso dos veículos comercializados pela Requerente.

DA OPÇÃO MAIS EFICIENTE, MODERNA E ECONÔMICA, A DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA.

A direção eletro-hidráulica é um sistema híbrido entre a hidráulica e a elétrica, destaca-se por sua direção ficar mais leve em decorrência do óleo ser impulsionado por uma bomba, sendo esta acionada por um motor elétrico e não pelo do carro, evitando a perda de potência do automóvel. Além disso, outra vantagem é com relação a economia de combustível.

Logo, diante da evolução tecnológica, da economia de combustível e de seu caráter ecológico, pede-se o deferimento da aceitação da DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA junto ao processo ora impugnado.

Para além do que já foi exposto, pontuamos que a previsão dessa característica restringe a participação de interessados no certame e caracteriza infração ao Princípio da Igualdade e à garantia da Ampla Concorrência, vide:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

“DA EXIGÊNCIA DE RODAS” - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Na especificação para o item 01, o edital solicita que o veículo ofertado tenha rodas de Aço aro 14”.

Ocorre que o veículo ofertado pela Requerente apresenta roda de aço estampado aro 15”, diferença mínima daquela solicitada. Isto mostra que a não aceitação caracterizaria apenas luxo desnecessário, restringindo a participação de um fornecedor apenas por uma característica irrisória, uma vez que, a diferença das medidas trata-se de milímetros.

V. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, e visando a primazia dos ditames do ordenamento jurídico administrativo, solicitamos a alteração das exigências elencadas acima, sendo estas:

- a) *O recebimento do presente requerimento, tendo em vista sua tempestividade;*
- b) *A alteração da exigência de “Direção Hidráulica” para “NO MÍNIMO Direção Hidráulica”; e*
- c) *A alteração da exigência de “roda de aro 14” para “NO MÍNIMO roda de aro 14”.*

Agradecendo a atenção, a Impugnante aguarda pelas providências cabíveis, colocando-se à disposição por meio do endereço eletrônico analise4.gvp@conselvan.com ou telefone (41) 3075-4491, para dirimir quaisquer outras dúvidas e desde já somos gratos.

Termos em que,
Espera o deferimento.
Curitiba/PR, 20 de julho de 2017.



VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

ALEXEY GASTÃO CONSELVAN - OAB/PR Nº 22.350 - CPF/MF 623.410.499-15

Fone/Fax: (41) 3075-4491 - alexey@conselvan.com

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE
JUNDIAÍ - SP
COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL SAULO DE OLIVEIRA SALVADOR



Pág. 1/2

Procuração que faz:

1º Traslado
Livro número 141

Página(s) 083/084



Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (19/01/2017), neste 2º Oficial de Registro Civil do Município e Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, perante mim, Escrevente, compareceu como OUTORGANTE: **VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, localizada na Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 6.161, Vila Rio Branco, nesta cidade de Jundiaí-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.449.871/0001-12, com sua Última Alteração e Consolidação do Contrato Social datado de 05/01/2016, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 198.887/16-4, em sessão de 09/06/2016, cuja as cópias encontram-se arquivadas nesta serventia sob o nº 03, em pasta própria sob o nº 50, neste ato representada por seu sócio conforme a cláusula 5ª, em seu parágrafo primeiro, alínea A.3, o Sr. **DORIVAL LUCHINI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. Nº 3.368.303-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.427.908-63, residente e domiciliado na Rua Jorge Zolner, nº 345, Bloco A, Fleur Du Chump - Apartamento 171, Chacara Urbana, nesta cidade de Jundiaí-SP. Inicialmente, a presente, doravante denominada Outorgante, sendo a mesma capaz, falando por sua vez, declara sob responsabilidade civil e penal, que todos os documentos que apresentou para a lavratura desta procuração são autênticos. A seguir pela outorgante, representada na forma já declarada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ALEXEY GASTÃO CONSELVAN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 22.350, expedida pelo OAB/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.410.499-15; **MARIO CONSELVAN FILHO**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade nº 1.396.938, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.756.399-00 e **WANDER APARECIDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 60.333, expedida pelo OAB/PR, CPF/MF sob o nº 650.781.529-20, todos com endereço profissional conforme abaixo e enquanto integrantes da **CONSELVAN - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Rua Alberto Folloni, 1199, Ahú, na Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.198.905/0001-06, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná sob o nº 571, aos quais confere e delega poderes especiais para em seu nome e de suas filiais, para, em conjunto ou separadamente, participar de licitações em qualquer modalidade, em quaisquer instituições, sejam elas de natureza pública ou privada, podendo realizar todos os atos pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e Adesões às Atas de Registro de Preços, adesões e aditivos contratuais, tais como: retirar editais, efetivar cadastros da empresa em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores, formular e assinar as atas, propostas, declarações, ofertar lances de preços, firmar contratos, receber Notas de Empenhos, Ordens de Compra, manifestar-se nos processos, apresentar Recursos, Impugnações, Defesas Prévia e Pedidos de Esclarecimentos, sendo autorizado o



05052602309976.000027811-6

P.07907 R.000811

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

RUA LACERDA FRANCO 170 - VILA ARENS
JUNDIAÍ SP CEP: 13201-750
FONE: 11-45871900 FAX: 11-45870393



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Pág. 2/2

substabelecimento com reserva de iguais poderes. A presente procuração é válida por tempo indeterminado. Os dados e elementos dos procuradores, foram fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, e isentando desta forma esta serventia de quaisquer responsabilidades. Assim o disse, dou fé. A pedido do(a,s) representante(s) da outorgante lavrei este instrumento que após lido em voz alta e achado conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, (a.) (Hevelin Meitling), Escrevente, conferi e lavei, e eu, (a.) (Saulo de Oliveira Salvador), Oficial, subscrevo e assino. (aa.) // DORIVAL LUCHINI. Emolumentos: Ao Oficial: R\$ 127,53. Ao Estado: R\$ 36,24. Ao IPESP: R\$ 18,68. Ao Registro Civil: R\$ 6,71. Ao Tribunal de Justiça: R\$ 8,75. A Santa Casa: R\$ 1,28. Ao ISS: R\$ 4,12. Ao MP: R\$ 6,12. Total: R\$ 209,43. Selos recolhidos por verba, guia número 016/2017. NADA MAIS. Trasladata fielmente na mesma data. Eu, (Hevelin Meitling), Escrevente, trasladei, conferi e assino em público e raso.

Em Teste

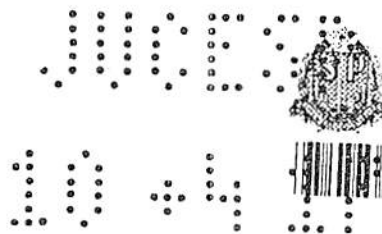
da verda

Hevelin Meitling
Escrevente



2º

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
JUNDIAÍ - SP
Saulo de Oliveira Salvador
Oficial



JUCESP PROTOCOLO
0.364.137/17-4



VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE / JUCESP: 35.215.064.924
CNPJ: 02.449.871/0001-12

Alteração e Consolidação do Contrato Social



Edson Luchini, RG. 2.860.852-SSP/SP, CPF. 032.427.818-72, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, residente e domiciliado à Rua Sperandio Rappa, 70, Jardim Brasil, Jundiaí – SP, Cep 13201-855;

Dorival Luchini, RG. 3.368.303-SSP/SP, CPF. 032.427.908-63, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Jorge Zolner, 345 – Bloco A Fleur Du Champ – Apartamento 171, Chácara Urbana, Jundiaí – SP, Cep. 13.201-039;

Dalva Luchini Terra, RG. 2.534.362-2-SSP/SP, CPF. 032.427.658-34, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada à Rua Conrado Augusto Offa, 175, Chácara Urbana, Jundiaí-SP, Cep. 13201-043;

Odair Lucchini, RG. 4.496.291-5-SSP/SP, CPF. 032.428.038-68, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Jeronymo Borin, 156, Jardim Paulista I, Jundiaí-SP, Cep. 13208-310;

Adilson Lucchini, RG. 5.621.920-SSP/SP, CPF. 773.998.468-04, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Jeronymo Borin, 314, Jardim Paulista I, Jundiaí-SP, Cep. 13208-310;

Rosemle Lucchini Nogueira, RG. 7.551.297-X- SSP/SP, CPF. 038.083.578-94, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, arquiteta, residente e domiciliada à Rua das Hortencias, nº 195 – Jardim Novo Mundo – Jundiaí – SP, CEP 13.211-593;

Luciano Gaspari Lucchini, RG. 19.875.348-2 – SSP/SP, CPF 285.778.398-18, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, à Rua Benedito Ralph Jahnel Crispin, nº 140, Reserva da Serra, Jundiaí – SP, CEP 13.212-910;

Daniel Leme Luchini, RG. 19.875.343-3 – SSP/SP, CPF- 274.776.798-18, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, à Rua Horácio Soares de Oliveira, nº 50 – Casa 14 – Chacara Malota – Jundiaí - CEP 13.211-534,

Alexandre Filippini Lucchini, RG. 19.875.347-0 - SSP/SP, CPF- 246.740.738-12, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, à Rua Dr. Durval Knox Veiga, nº 316 – Casa 02, Parque Quinta da Boa Vista – Jundiaí – SP – CEP- 13.211-631;

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento

JUL 10 17 20



André Filippini Lucchini, RG 19.875.345-7 SSP/SP, CPF 265.194.858-61, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Al. Alecrins, nº 100 – Parque da Fazenda – Itatiba – SP – CEP 13.255-891;

Gunther Jahnelt Lucchini Terra, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Jundiaí – SP, à Rua João Leopardi, nº 62 – Engordadouro – Loteamento Portal do Paraíso II – CEP 13.214-490, portador do RG nº 19.875.349-4 SSP/SP e do CPF nº 287.312.238-26.

Lucchini Tratores e Equipamentos Ltda., com sede à Avenida Antonio Frederico Ozanan, 6.165, Vila Rio Branco, Jundiaí-SP., Cep.13215-276, contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº (NIRE) 35.200.191.607, CNPJ-50.035.211/0001-38, neste ato representada por seus sócios administradores: Dorival Lucchini, Edson Lucchini, Adilson Lucchini e Odair Lucchini anteriormente já qualificados; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de: **VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**, com sede nesta cidade de Jundiaí-SP., à Avenida Antonio Frederico Ozanan, 6.161, Vila Rio Branco, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº (NIRE) 35.215.064.924 em 02/04/98, de comum acordo, resolvem alterar e consolidar o contrato social, procedendo da seguinte forma, a saber:

Primeira Alteração- Extinguir a filial estabelecida em Valinhos – SP, à R B, nº 38 Bairro SB Fazenda Tapera, CEP 13.270-000, CNPJ 02.449.871/0005-46, NIRE nº 35903974044.

Segunda Alteração- Tendo em vista a alteração ora procedida, resolvem os sócios, consolidar o contrato social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

1 – NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade gira sob o nome empresarial de “Vallec Distribuidora de Veículos Ltda” com sede e foro à Avenida Antonio Frederico Ozanan, 6.161, Vila Rio Branco, Jundiaí-SP, Cep. 13.215-276, e Filiais em Sorocaba-SP CNPJ 02.449.871/0002-01 na Avenida Armando Pannúnzio, 776, Cerrado, Cep.18.050-000 NIRE 35902328475; Campinas-SP CNPJ 02.449.871/0003-84, na Avenida John Boyd Dunlop, 665, Jardim Ipaussurama, Cep. 13.060-803 NIRE 35902885412 e outra em Campinas-SP, CNPJ 02.449.871/0004-65, na Avenida Doutor Moraes Sales, 2.404, Jardim Guarani, Cep. 13.100-201 NIRE 35902929436; Valinhos-SP, CNPJ 02.449.871/0006-27 na Avenida Invernada, quadra “K”, lotes 01 e 02, Residencial Nova Itália, 13.271-450 NIRE 35903974052, Sorocaba-SP CNPJ 02.449.871/0007-08 na Rua Francisco Paulo Braion, s/n, Jardim Guardalajara, CEP 18.045-620 NIRE 35904102881, Sorocaba-SP CNPJ 02.449.871/0009-70 na Avenida Dr. Armando Pannunzio., nº 1.180 – Jardim São Paulo CEP 18.050-000 e em Campinas – SP CNPJ 02.449.871/0010-03, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 186 – Vila Nova – CEP 13.073-035 NIRE 35905002643.

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento

JUCESP
10.04.17
28



§ ÚNICO:- A sociedade poderá instalar, manter e extinguir Filiais em qualquer parte do território nacional.

II – OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem por objetivo social o Comércio Varejista, inclusive Importações e Exportações de Veículos, Peças e Acessórios; Prestações de Serviços em geral para Veículos e Participações em outras sociedades, atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

III – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

IV – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais), dividido em 9.200.000 (nove milhões e duzentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIO (a)	QUANTIDADE DE QUOTAS	Em R\$	Em %
Edson Lucchini	980.065	980.065,00	10,6529
Dorival Lucchini	1.121.144	1.121.144,00	12,1863
Gunther Jahnel Lucchini Terra	144.304	144.304,00	1,5685
Dalva Lucchini Terra	144.304	144.304,00	1,5685
Adilson Lucchini	1.302.528	1.302.528,00	14,1579
Rosemire Lucchini Nogueira	288.608	288.608,00	3,1370
Luciano Gaspari Lucchini	181.384	181.384,00	1,9716
Daniel Leme Lucchini	322.463	322.463,00	3,5050
Alexandre Filippini Lucchini	116.039	116.039,00	1,2613
André Filippini Lucchini	116.039	116.039,00	1,2613
Lucchini Tratores e Equipamentos Ltda	3.412.672	3.412.672,00	37,0944
Odair Lucchini	1.070.450	1.070.450,00	11,6353
Total	9.200.000	9.200.000,00	100,0000

§ único:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

JUL 17

10 4 17

20



V- ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios quotistas, que delegam, desde já, poderes a uma Diretoria composta por até quatro Diretores que são: Edson Lucchini, Dorival Lucchini, Odaír Lucchini e Adilson Lucchini, os quais terão a designação de sócios administradores e administrarão os negócios sociais de comum acordo, distribuindo entre si os encargos decorrentes.

§ - PRIMEIRO:- Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, os sócios administradores ficam investidos de poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, da seguinte forma:

A) Individualmente

A.1) - qualquer um dos sócios administradores poderá praticar livremente todos os atos necessários à consecução do objetivo social, assinando inclusive cheques bancários;

A.2) - qualquer um dos sócios administradores poderá adquirir, alienar e onerar bens móveis integrantes do ativo permanente da sociedade e

A.3) - qualquer um dos sócios administradores poderá constituir procuradores com o fim específico de representar a sociedade perante a Justiça Federal, Estadual e do Trabalho em todos os órgãos de administração pública e autarquias.

B) Em Conjunto de Três Sócios Administradores:

B.1) - na aquisição, alienação e oneração de bens imóveis integrantes do ativo permanente da sociedade e a conclusão de contratos deste tipo;

B.2) - nos investimentos em outras sociedades, nas alienações e onerações de participações em outras sociedades;

B.3) - na nomeação de procuradores com poderes gerais de representação da sociedade e

B.4) - na outorga de fianças, avais e outras garantias.

§ - SEGUNDO:- É defeso aos sócios administradores a concessão de fianças, avais, abonos, aceites e endossos de favor e o emprego da denominação empresarial em negócios particulares ou estranhos ao objeto e interesse social.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

JUL 2017

10 4 17

20



VI – REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

A título de pró-labore, os sócios administradores, retirarão mensalmente, quantia a ser estabelecida entre eles, de comum acordo, que será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

VII – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro, data a partir da qual deverão ser levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

VIII – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os Lucros ou Prejuízos Sociais apurados ao término de cada exercício social, serão rateados entre os sócios na proporção de suas quotas de capital, admitindo-se a capitalização dos lucros e a constituição de reservas.

§ ÚNICO:- A sociedade poderá efetuar distribuição de lucros antecipadamente, mediante levantamento de balancetes contábeis mensais, trimestrais ou semestrais, apurados no final de cada período.

IX – REUNIÃO DOS QUOTISTAS

Os sócios se reunirão no mínimo 01 (uma) vez por ano, sempre entre os meses de janeiro a abril do exercício, onde os administradores prestarão contas justificadas de sua administração ou em qualquer outra oportunidade quando exigirem os interesses e conveniências da sociedade.

X – RETIRADA DE SÓCIOS

Qualquer sócio poderá desligar-se da sociedade, a qualquer tempo, ficando, porém, na obrigação de comunicar, por escrito, sua intenção com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

JUL 2017

10 4 17

20



XI – CESSÃO DE QUOTAS

Na aquisição das quotas de capital de qualquer dos sócios que desejar retirar-se da sociedade, tem preferência absoluta os irmãos do sócio retirante, caso não convenha, o direito de preferência caberá aos sócios remanescentes, na proporção de suas quotas de capital. Os haveres de sócio retirante, apurados em balanço levantado na época, serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem juros, vencendo a primeira, 6 (seis) meses após a realização do negócio.

§ÚNICO:- Exclui-se da preferência mencionada nesta cláusula a doação a legítimo herdeiro, de todo ou parte das quotas de capital.

XII – FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo os remanescentes associarem-se aos herdeiros, desde que não haja impedimento legal. Caso exista impedimento ou não desejando os herdeiros prosseguirem na sociedade, os haveres do sócio falecido ou impedido serão pagos a quem de direito na forma estabelecida pela cláusula anterior.

XIII – ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

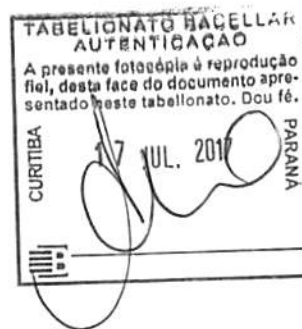
As alterações ou modificações do contrato social que tenham por objeto matéria indicada no artigo 997 da Lei 10.406/02, dependem do consentimento dos sócios, representando a totalidade do capital social, as demais, poderão ser decididas por maioria absoluta de votos.

XIV – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os sócios, representando a totalidade do capital social, elegerão o liquidante. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

JUNDIAÍ-SP
10.4.17
28



XV – OMISSÕES

As omissões ou dúvidas que porventura surgirem sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base na Lei de 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ou em outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

XVI – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

XVII – DECLARAÇÃO

Os sócios declaram que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, nem em decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação, nas hipóteses mencionadas no artigo 1010, §1º do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Jundiaí-SP, 16 de janeiro de 2017.

Edson Luchini

Dorival Luchini

Dalva Luchini Terra

Odair Luchini

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento

Adilson Lucchini

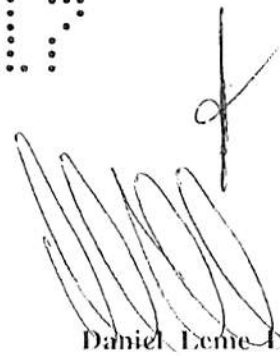
Rosemle Lucchini Nogueira

JUCESP

10.4.17

28


Luciano Gaspari Lucchini


Daniel Leme Lucchini


Alexandre Filippini Lucchini


Gunther Jahnel Lucchini Terra


André Filippini Lucchini


Lucchini Tratores e Equipamentos Ltda
Representada por: Dorival Lucchini


Lucchini Tratores e Equipamentos Ltda
Representada por: Edson Lucchini


Lucchini Tratores e Equipamentos Ltda
Representada por: Adilson Lucchini

TESTEMUNHAS:


MARCOS APARECIDO FROIS
R.G. nº 17.993.800 - SSP/SP
C.P.F. nº 060.620.258-78



VISTO DO ADVOGADO:


ALEXANDRE VALLI-PLUHAR
Advogado OAB SP 163.121


JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA DE OLIVEIRA
R.G. nº 200.588.540-6 - SSP/SP
C.P.F. nº 271.188.748-09

